

AGENDA ESTADUAL - SP - FEVEREIRO/2019

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		
Prazo especial						
REDF						

Notas Cenofisco:

Relacionamos os prazos de recolhimento e as obrigações acessórias do ICMS, aplicáveis aos fatos geradores ocorridos nos meses de dezembro/2018 e janeiro/2019 com fundamento no RICMS-SP (Decreto nº 45.490/00) e na legislação complementar.

As atividades econômicas cujas operações estão sujeitas a obrigações específicas não estão relacionadas nesta agenda. Observar que as agendas tributárias divulgadas pela SEFAZ/SP tem se expressado pela prorrogação, ou seja, o pagamento no 1º dia útil subsequente (01/04/2019), em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, contudo, a título de cautela recomendamos a antecipação dos respectivos pagamentos para o dia 29/03/2019.

O Regime de Estimativa do ICMS foi extinto, desde 01/01/2001, nos termos do Comunicado CAT nº 116, de 16/11/2000 - DOE de 17/11/2000.

Os prazos para apresentação da GIA estão previstos no art. 20 do Anexo IV da Portaria CAT nº 92/98.

Os contribuintes optantes pelo SIMPLES Nacional, na condição de substituto tributário, devem recolher o ICMS devido por substituição tributária até o último dia do segundo mês subsequente ao da saída da mercadoria, conforme previsto no art. 268, § 2º, 3 do RICMS-SP.

Os estabelecimentos abatedores e os pecuaristas deverão observar as disposições da Portaria CAT nº 165/2011, que traz obrigações acessórias específicas relativas à citada atividade.

O arquivo magnético (SINTEGRA) deverá ser gerado, contudo fica dispensada a sua remessa ao Fisco Paulista, devendo o contribuinte mantê-lo pelo prazo de cinco anos, conforme disposto no art. 202 do RICMS/SP (art. 10 da Portaria CAT nº 32/96 na redação da Portaria CAT nº 114/18).

O contribuinte paulista deverá verificar, junto às Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação das unidades da federação de destino, a exigência de remessa do arquivo magnético, sendo que, em caso afirmativo, o arquivo deverá se restringir ao registro das operações e prestações com contribuintes daquele Estado.

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 05/02/2019 - Terça-feira

Tributo/obrigação	Fato gerador	Tributo/Obrigaçào	CPR - Código	Regra de recolhimento
ICMS	janeiro/19	Recolhimento do imposto pelas empresas com CNAE (art. 3º, I do Anexo IV do RICMS-SP): a) 19217, 19225, 19322; b) 35115, 35123, 35131, 35140, 35204; c) 46818, 46826; d) 53105, 53202.	1031	Até o 3º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.
		Em relação ao estabelecimento refinador de petróleo e suas bases, será observado o que segue: a) no que se refere ao imposto retido, na qualidade de sujeito passivo por substituição tributária, 80% do seu montante será		

ICMS	janeiro/19	recolhido até o 3º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador - CPR 1031 e o restante, até o dia 10 do correspondente mês - CPR 1100; b) no que se refere ao imposto decorrente das operações próprias, 95% será recolhido até o 3º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador - CPR 1031 e o restante, até o dia 10 do correspondente mês - CPR 1100 (art. 3º, §3º do Anexo IV do RICMS-SP).	1031	Até o 3º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.
------	------------	--	------	--

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 10/02/2019 - Domingo

Tributo/obrigação	Fato gerador	Tributo/Obrigaçào	CPR - Código	Regra de recolhimento
GIA-ST Nacional	janeiro/19	O contribuinte localizado em outro Estado devidamente inscrito neste Estado, como substituto tributário, por meio do programa "GIA-ST Nacional", deverá apresentar ao Estado de São Paulo as informações relativas ao ICMS-ST apurado no mês de janeiro/19 (art. 16 do Anexo IV e art. 1º do Anexo V da Portaria CAT nº 92/98 e § único do art. 254 do RICMS/SP). Notas Cenofisco: 1ª) o prazo do recolhimento do ICMS-ST para este Estado fica estabelecido no Protocolo ou Convênio ICMS que acoberta a operação interestadual com a mercadoria sujeita à substituição tributária; 2ª) por se tratar de obrigação a ser apresentada pela internet entendemos que poderá ser cumprida no respectivo dia de vencimento (10/02/19), contudo, por se tratar de dia não útil, por cautela, recomendamos antecipar a citada apresentação para o dia 08/02/19.	-	Até o dia 10 do mês subsequente ao da apuração do ICMS-ST Apresentação pela Internet.

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 11/02/2019 - Segunda-feira

Tributo/obrigação	Fato gerador	Tributo/Obrigaçào	CPR - Código	Regra de recolhimento
ICMS	janeiro/19	Imposto devido por contribuinte sujeito ao Regime Periódico de Apuração (RPA), na condição de sujeito passivo por substituição, relativamente ao imposto retido antecipadamente nas operações com energia elétrica (Convênio ICMS nº 83/00) (art. 3º, §1º, 1 do Anexo IV do RICMS-SP)	1090	Até o dia 9 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.
Arquivo Magnético	janeiro/19	Apresentação, em meio magnético, pelo consignante, à repartição fiscal a que estiver vinculado, do demonstrativo de todas as remessas interestaduais para os Estados de AL, BA, CE, MG, PB, PR, PE, RJ, RS, RN, SC, GO, MA, SE, MS, TO, ES, RO e MT, efetuadas em consignação industrial, e das correspondentes devoluções, com a identificação das mercadorias (art. 474A, II, do RICMSSP).	-	Até o dia 10 do mês subsequente ao da realização das operações.
ICMS	janeiro/19	Em relação ao estabelecimento refinador de petróleo e suas bases, será observado o que segue: a) no que se refere ao imposto retido, na qualidade de sujeito passivo por substituição tributária, 80% do seu montante será recolhido até o 3º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador - CPR 1031 e o restante, até o dia 10 do correspondente mês - CPR 1100; b) no que se refere ao imposto decorrente das operações próprias, 95% será recolhido até o 3º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador - CPR 1031 e o restante, até o dia 10 do correspondente mês - CPR 1100 (art. 3º, §3º do Anexo IV do RICMS-SP).	1100	Até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.
ICMS	janeiro/19	Imposto devido por contribuinte sujeito ao Regime Periódico de Apuração, na condição de sujeito passivo por substituição, relativamente ao imposto retido antecipadamente nas operações com álcool anidro, demais combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo (Convênio ICMS nº 110/07) (art. 3º, §1º, 2 do Anexo IV do RICMS-SP)	1100	Até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.
ICMS	dezembro/18	Recolhimento do imposto pelos contribuintes com CNAE (art. 3º, VII do Anexo IV do RICMS-SP): a) 13111, 13120, 13138, 13146, 13219, 13227, 13235, 13308, 13405, 13511, 13529, 13537, 13545, 13596, 14118, 14126, 14134, 14142, 14215, 14223, 15319, 15327, 15335, 15394, 15408; b) 23419, 23427; c) 30415, 30423, 32922, 32990. d) O estabelecimento com atividade preponderante de fabricação de celular, de latas de chapa de alumínio ou de painéis de madeira MDF independente do código CNAE em que estiver enquadrado.	2100	Até o dia 10 do segundo mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

ICMS	janeiro/19	Recolhimento do imposto pelos contribuintes com CNAE (art. 3º, II do Anexo IV do RICMS-SP): a) 63119, 63194; b) 73122.	1100	Até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.
------	------------	--	------	---

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 15/02/2019 - Sexta-feira

Tributo/obrigação	Fato gerador	Tributo/Obrigaçào	CPR - Código	Regra de recolhimento
ICMS	janeiro/19	Recolhimento do imposto pelos contribuintes com CNAE (art. 3º, III do Anexo IV do RICMS-SP): 60101, 61108, 61205, 61302, 61418, 61426, 61434, 61906.	1150	Até o dia 15 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.
EC nº 87/15 - Diferencial de Alíquotas	janeiro/19	O estabelecimento localizado em outro Estado inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS deste Estado que realizou operações ou prestações destinadas a não contribuinte do imposto localizado neste Estado durante o mês de janeiro/2019 deverá recolher o diferencial de alíquotas de que trata a EC nº 87/15, por meio de GNRE (código de receita 10008-0 - ICMS Recolhimentos Especiais) emitida exclusivamente no endereço eletrônico www.fazenda.sp.gov.br/guias/demais.asp . (clausula quinta do Convênio ICMS 93/15, art. 3º, § 6º do Anexo IV do RICMS/SP e Comunicado CAT nº 01/16)	-	Até o dia 15 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 16/02/2019 - Sábado

Tributo/obrigação	Fato gerador	Tributo/Obrigaçào	CPR - Código	Regra de recolhimento
GIA ICMS	janeiro/19	Entrega da GIA Eletrônica pelos contribuintes cuja inscrição estadual (último dígito) termine em 0 e 1 (art. 20 do Anexo IV da Portaria CAT nº 92/98). Nota Cenofisco: Por se tratar de obrigação a ser apresentada pela internet entendemos que poderá ser cumprida no respectivo dia de vencimento (16/02/19), contudo, por se tratar de dia não útil, por cautela, recomendamos antecipar a citada apresentação para o dia 15/02/19.	-	Pela internet: www.fazenda.sp.gov.br .

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 17/02/2019 - Domingo

Tributo/obrigação	Fato gerador	Tributo/Obrigaçào	CPR - Código	Regra de recolhimento
GIA ICMS	janeiro/19	Entrega da GIA Eletrônica pelos contribuintes cuja inscrição estadual (último dígito) termine em 2, 3 e 4 (art. 20 do Anexo IV da Portaria CAT nº 92/98). Nota Cenofisco: Por se tratar de obrigação a ser apresentada pela internet entendemos que poderá ser cumprida no respectivo dia de vencimento (17/02/19), contudo, por se tratar de dia não útil, por cautela, recomendamos antecipar a citada apresentação para o dia 15/02/19.	-	Pela internet: www.fazenda.sp.gov.br .

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 18/02/2019 - Segunda-feira

Tributo/obrigação	Fato gerador	Tributo/Obrigaçào	CPR - Código	Regra de recolhimento
GIA ICMS	janeiro/19	Entrega da GIA Eletrônica pelos contribuintes cuja inscrição estadual (último dígito) termine em 5, 6 e 7 (art. 20 do Anexo IV da Portaria CAT nº 92/98).	-	Pela internet: www.fazenda.sp.gov.br .

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 19/02/2019 - Terça-feira

Tributo/obrigação	Fato gerador	Tributo/Obrigaçào	CPR - Código	Regra de recolhimento
GIA ICMS	janeiro/19	Entrega da GIA Eletrônica pelos contribuintes cuja inscrição estadual (último dígito) termine em 8 e 9 (art. 20 do Anexo IV da Portaria CAT nº 92/98).	-	Pela internet: www.fazenda.sp.gov.br .

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 20/02/2019 - Quarta-feira

Tributo/obrigação	Fato gerador	Tributo/Obrigação	CPR - Código	Regra de recolhimento
ICMS	janeiro/19	<p>Recolhimento do imposto pelos contribuintes com CNAE (art. 3º, V do Anexo IV do RICMS-SP):</p> <p>a) 01113, 01121, 01130, 01148, 01156, 01164, 01199, 01211, 01229, 01318, 01326, 01334, 01342, 01351, 01393, 01415, 01423, 01512, 01521, 01539, 01547, 01555, 01598, 01610, 01628, 01636, 01709, 02101, 02209, 02306, 03116, 03124, 03213, 03221, 05003, 06000, 07103, 07219, 07227, 07235, 07243, 07251, 07294, 08100, 08916, 08924, 08932, 08991, 09106, 09904;</p> <p>b) 10333, 10538, 11119, 11127, 11135, 11216, 11224, 12107, 12204, 17109, 17214, 17222, 17311, 17320, 17338, 17419, 17427, 17494, 19101;</p> <p>c) 20118, 20126, 20134, 20142, 20193, 20215, 20223, 20291, 20312, 20321, 20339, 20401, 20517, 20525, 20614, 20622, 20631, 20711, 20720, 20738, 20916, 20924, 20932, 20941, 20991, 21106, 21211, 21220, 21238, 22218, 22226, 22234, 22293, 23206, 23915, 23923, 24113, 24121, 24211, 24229, 24237, 24245, 24318, 24393, 24415, 24431, 24491, 24512, 24521, 25110, 25128, 25136, 25217, 25314, 25322, 25390, 25411, 25420, 25438, 25501, 25918, 25926, 25934, 25993, 26108, 26213, 26221, 26311, 26329, 26400, 26515, 26523, 26604, 26701, 26809, 27104, 27210, 27317, 27325, 27333, 27511, 27597, 27902, 28135, 28151, 28232, 28241, 28518, 28526, 28534, 28542, 29107, 29204, 29506;</p> <p>d) 30113, 30121, 30318, 30504, 30911, 32124, 32205, 32302, 32400, 32507, 32914, 33112, 33121, 33139, 33147, 33155, 33163, 33171, 33198, 33210, 35301, 36006, 37011, 37029, 38114, 38122, 38211, 38220, 39005;</p> <p>e) 41107, 41204, 42111, 42120, 42138, 42219, 42227, 42235, 42910, 42928, 42995, 43118, 43126, 43134, 43193, 43215, 43223, 43291, 43304, 43916, 43991, 45111, 45129, 45200, 45307, 45412, 45421, 45439, 46117, 46125, 46133, 46141, 46150, 46168, 46176, 46184, 46192, 46214, 46222, 46231, 46311, 46320, 46338, 46346, 46354, 46362, 46371, 46397, 46419, 46427, 46435, 46443, 46451, 46460, 46478, 46494, 46516, 46524, 46613, 46621, 46630, 46648, 46656, 46699, 46711, 46729, 46737, 46745, 46796, 46834, 46842, 46851, 46869, 46877, 46893, 46915, 46923, 46931, 47113, 47121, 47130, 47229, 47237, 47245, 47296, 47318, 47326, 47415, 47423, 47431, 47440, 47512, 47521, 47539, 47547, 47555, 47563, 47571, 47598, 47610, 47628, 47636, 47717, 47725, 47733, 47741, 47814, 47822, 47831, 47849, 47857, 47890, 49116, 49124, 49400, 49507;</p> <p>f) 50114, 50122, 50211, 50220, 50301, 50912, 50998, 51111, 51129, 51200, 51307, 52117, 52125, 52214, 52222, 52231, 52290, 52311, 52320, 52397, 52401, 52508, 55108, 55906, 56112, 56121, 56201, 59111, 59120, 59138, 59146;</p> <p>g) 60217, 60225, 62015, 62023, 62031, 62040, 62091, 63917, 63992, 64107, 64212, 64221, 64239, 64247, 64310, 64328, 64336, 64344, 64352, 64361, 64379, 64409, 64506, 64611, 64620, 64638, 64701, 64913, 64921, 64930, 64999, 65111, 65120, 65201, 65308, 65413, 65421, 65502, 66118, 66126, 66134, 66193, 66215, 66223, 66291, 66304, 68102, 68218, 68226, 69117, 69125, 69206;</p> <p>h) 70204, 71111, 71120, 71197, 71201, 72100, 72207, 73114, 73190, 73203, 74102, 74200, 74901, 75001, 77110, 77195, 77217, 77225, 77233, 77292, 77314, 77322, 77331, 77390, 77403, 78108, 78205, 78302, 79112, 79121, 79902;</p> <p>i) 80111, 80129, 80200, 80307, 81117, 81125, 81214, 81222, 81290, 81303, 82113, 82199, 82202, 82300, 82911, 82920, 82997, 84116, 84124, 84132, 84213, 84221, 84230, 84248, 84256, 84302, 85112, 85121, 85139, 85201, 85317, 85325, 85333, 85414, 85422, 85503, 85911, 85929, 85937, 85996, 86101, 86216, 86224, 86305, 86402, 86500, 86607, 86909, 87115, 87123, 87204, 87301, 88006;</p> <p>j) 90019, 90027, 90035, 91015, 91023, 91031, 92003, 93115, 93123, 93131, 93191, 93212, 93298, 94111, 94120, 94201, 94308, 94910, 94928, 94936, 94995, 95118, 95126, 95215, 95291, 96017, 96025, 96033, 96092, 97005, 99008.</p>	1200	Até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.
ICMS	janeiro/19	<p>Imposto devido por contribuinte sujeito ao Regime Periódico de Apuração (RPA), na condição de substituto tributário, relativamente ao imposto retido antecipadamente nas operações com as demais mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária (art.3º, §1º, 3 do Anexo IV do RICMS/SP);</p> <p>-Estabelecimento enquadrado em CNAE que não identifique a mercadoria a que se refere a sujeição passiva por substituição tributária (art. 3º, §2º do Anexo IV do RICMS-SP).</p>	1200	Até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador
EFDF/SPED Fiscal	janeiro/19	<p>Apresentação pelos contribuintes de que trata o art. 250-A do RICMS-SP, do arquivo digital da EFD/SPED Fiscal (art. 10 da Portaria CAT nº 147/09 na redação dada pela Portaria CAT nº 22/16).</p>	-	Até o dia 20 do mês subsequente ao período a que se refere. Apresentação pela internet

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 25/02/2019 - Segunda-feira

Tributo/obrigação	Fato gerador	Tributo/Obrigaçã	CPR - Código	Regra de recolhimento
ICMS	janeiro/19	<p>Recolhimento do imposto pelas empresas com CNAE (art. 3º, VI do Anexo IV do RICMS-SP):</p> <p>a) 10112, 10121, 10139, 10201, 10317, 10325, 10414, 10422, 10431, 10511, 10520, 10619, 10627, 10635, 10643, 10651, 10660, 10694, 10716, 10724, 10813, 10821, 10911, 10929, 10937, 10945, 10953, 10961, 10996, 15106, 15211, 15297, 16102, 16218, 16226, 16234, 16293, 18113, 18121, 18130, 18211, 18229, 18300, 19314;</p> <p>b) 22111, 22129, 22196, 23117, 23125, 23192, 23303, 23494, 23991, 24423, 25225, 27228, 27406, 28119, 28127, 28143, 28216, 28224, 28259, 28291, 28313, 28321, 28330, 28402, 28615, 28623, 28631, 28640, 28658, 28666, 28691, 29301, 29417, 29425, 29433, 29441, 29450, 29492;</p> <p>c) 30326, 30920, 30997, 31012, 31021, 31039, 31047, 32116, 33295, 38319, 38327, 38394;</p> <p>d) 47211, 49213, 49221, 49230, 49248, 49299, 49302;</p> <p>e) 58115, 58123, 58131, 58191, 58212, 58221, 58239, 58298, 59201.</p>	1250	Até o dia 25 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 28/02/2019 - Quinta-feira

Tributo/obrigação	Fato gerador	Tributo/Obrigaçã	CPR - Código	Regra de recolhimento
DeSTDA	janeiro/19	Entrega da DeSTDA (Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquotas e Antecipação) pelos contribuintes optantes pelo SIMPLES Nacional (art. 1º, § 2º da Portaria CAT nº 23/16 na redação dada pela Portaria CAT nº 107/16).	-	Até o dia 28 do mês subsequente ao encerramento do período de apuração, ou quando for o caso, até o primeiro dia útil imediatamente seguinte. Apresentação pela internet
e-CredAc	janeiro/19	Apresentação, pelos estabelecimentos geradores de crédito acumulado do ICMS, do arquivo digital nos termos do art. 6º e §§ da Portaria CAT nº 26/10.	-	Até o último dia útil do mês subsequente ao período a que se refere. Apresentação pela internet
e-CredRural	janeiro/19	Apresentação, pelos estabelecimentos de produtor rural, do arquivo digital (CredRural). Referido arquivo deverá ser elaborado conforme o "Manual de Orientação da Formação do Arquivo Digital Relativo às Informações Fiscais a Serem Prestadas por Produtores Rurais" (art. 12 da Portaria CAT nº 153/11).	-	Até o último dia do mês imediatamente seguinte ao da referência. Apresentação pela internet
ICMS	dezembro/18	ICMS antecipado calculado nos termos do § 2º do art. 426-A do RICMS/SP por contribuinte optante pelo SIMPLES Nacional (§ 4º do art. 426-A do RICMS-SP).	-	Até o último dia do segundo mês subsequente ao da entrada.
ICMS	dezembro/18	Recolhimento do imposto relativo à entrada em estabelecimento de contribuinte optante pelo SIMPLES Nacional oriundas de outra Unidade da Federação (diferencial de alíquotas) nos termos do art. 115, inciso XV-A, do RICMS-SP.	-	Até o último dia do segundo mês subsequente ao da entrada.
ICMS	dezembro/18	Imposto devido por contribuinte optante pelo SIMPLES Nacional, na condição de substituto tributário (art. 268, § 2º, 3 do RICMS-SP).	-	Até o último dia do segundo mês subsequente ao da saída da mercadoria ou da prestação do serviço.

Calendário Estadual de São Paulo - Prazo especial

FATOS GERADORES JANEIRO/2019 (Prazos Especiais)					
Data de recolhimento ou entrega	Tributo/obrigação	Fato gerador	Tributo/Obrigaçã	CPR - Código	Regra de recolhimento
			<p>Recolhimento do imposto pelas empresas com CNAE (art. 3º, VII do Anexo IV do RICMS-SP):</p> <p>a) 13111, 13120, 13138, 13146, 13219, 13227, 13235, 13308, 13405, 13511, 13529, 13537,</p>		

11/03/2019 segunda-feira	ICMS	janeiro/19	13545, 13596, 14118, 14126, 14134, 14142, 14215, 14223, 15319, 15327, 15335, 15394, 15408; b) 23419, 23427; c) 30415, 30423, 32922, 32990; d) o estabelecimento com atividade preponderante de fabricação de telefone celular, de latas de chapa de alumínio ou de painéis de madeira MDF, independente do código CNAE em que estiver enquadrado.	2100	Até o dia 10 do segundo mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.
29/03/2019 sexta-feira	ICMS (*)	janeiro/19	Recolhimento do imposto relativo à entrada em estabelecimento de contribuinte optante pelo SIMPLES Nacional oriundas de outra Unidade da Federação (diferencial de alíquotas) nos termos do art. 115, inciso XV-A, do RICMS-SP.	-	Até o último dia do segundo mês subsequente ao da entrada.
29/03/2019 sexta-feira	ICMS (*)	janeiro/19	Imposto devido por contribuinte optante pelo SIMPLES Nacional, na condição de substituto tributário (art. 268, § 2º, 3 do RICMS-SP).	-	Até o último dia do segundo mês subsequente ao da saída da mercadoria ou da prestação do serviço.
29/03/2019 sexta-feira	ICMS (*)	janeiro/19	ICMS antecipado calculado nos termos do § 2º do art. 426-A do RICMS/SP por contribuinte optante pelo SIMPLES Nacional (§ 4º do art. 426-A do RICMS-SP).	-	Até o último dia do segundo mês subsequente ao da entrada.

Calendário Estadual de São Paulo - REDF

REGISTRO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS FISCAIS (REDF)

Prazo para efetuar o Registro Eletrônico de Documentos Fiscais (REDF) na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (Nota Fiscal Paulista)

Os contribuintes do ICMS que estiverem obrigados ao Registro Eletrônico de Documentos Fiscais (REDF), de acordo com o cronograma de implementação previsto no Anexo III da Portaria CAT nº 85/07, devem efetuar o registro eletrônico de documentos fiscais na Secretaria da Fazenda nos prazos a seguir indicados, conforme o 8º dígito de seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), nos termos da referida Portaria CAT nº 85/07 (art. 8º, Anexo I):

8º Dígito	Prazo para Registro Eletrônico de Documento Fiscal Emitido
0	dia 10 do mês subsequente à emissão
1	dia 11 do mês subsequente à emissão
2	dia 12 do mês subsequente à emissão
3	dia 13 do mês subsequente à emissão
4	dia 14 do mês subsequente à emissão
5	dia 15 do mês subsequente à emissão
6	dia 16 do mês subsequente à emissão
7	dia 17 do mês subsequente à emissão
8	dia 18 do mês subsequente à emissão
9	dia 19 do mês subsequente à emissão

Na hipótese de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte sujeito ao Regime Periódico de Apuração (RPA), de que trata o art. 87 do Regulamento do ICMS, cujo campo "Destinatário" indique pessoa jurídica, ou entidade equiparada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e cujo campo "Valor total da nota" indique valor igual ou superior a R\$ 1.000,00, o Registro Eletrônico deverá ser efetuado em até quatro dias, contados da emissão do documento fiscal (Portaria CAT nº 127/07).

